



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Bahia Pesca S.A.

**ATO Nº 001/2026**

## **ATO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INTEGRIDADE PÚBLICA**

Constitui a Comissão de Integridade Pública – CIP, no âmbito da Bahia Pesca S.A., para fins de implementação do Programa Bahia de Integridade Pública – PBIP/BA.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA BAHIA PESCA S.A.**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Portaria SEFAZ nº 136, de 30 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/08/2024, que institui o **Programa Bahia de Integridade Pública – PBIP/BA**, sob a coordenação da Auditoria Geral do Estado – AGE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento das práticas de governança, integridade, gestão de riscos, transparência e prevenção à corrupção no âmbito da Bahia Pesca S.A.;

**CONSIDERANDO** a manifestação institucional da Bahia Pesca S.A. no sentido de aderir ao PBIP/BA, reiterada junto à Auditoria Geral do Estado;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a **Comissão de Integridade Pública – CIP**, no âmbito da Bahia Pesca S.A., destinada a coordenar, acompanhar e apoiar a implementação do Programa Bahia de Integridade Pública – PBIP/BA.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Integridade Pública – CIP:

I – Promover ações voltadas à disseminação da cultura de integridade, ética e conformidade no âmbito da Companhia;

II – Apoiar a elaboração, implementação e atualização do Plano de Integridade da Bahia Pesca S.A.;

III – Acompanhar e monitorar a execução das ações previstas no Programa de Integridade, avaliando sua efetividade;

IV – Articular-se com as unidades administrativas da Companhia para fins de implementação das medidas de integridade;

V – Prestar informações e reportar à Auditoria Geral do Estado – AGE, quando demandada, acerca da execução das ações do PBIP/BA.

**Parágrafo único.** A Comissão de Integridade Pública possui natureza permanente e encontra-se diretamente vinculada à Presidência da Bahia Pesca S.A.

**Art. 3º** A Comissão de Integridade Pública – CIP será composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** Romualdo Pereira, matrícula nº 92087427, representante do Gabinete do Dirigente Máximo;

II – **Membro:** Márcia Maria França Souza, matrícula nº 92091209, representante da unidade setorial de controle interno;

III – **Membro:** Eugênio Martins Burgos, matrícula nº 92089757, representante da Ouvidoria especializada;

IV – **Membro:** Erica Garcia Mendes, matrícula nº 32010115, representante da assessoria de planejamento e gestão ou unidade equivalente;

V – **Membro:** Laís Silva Mota, matrícula: 92147658, representante da assessoria jurídica;

VI – **Membro:** Marcos Antônio Machado da Rocha, matrícula: 35000291, representante da área técnica.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**DANIEL BENÍCIO DOS SANTOS VICTÓRIA**  
Diretor Presidente da Bahia Pesca S/A



Documento assinado eletronicamente por **Lais Silva Mota, Assessor Jurídico**, em 03/02/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Benício dos Santos Meirelles Victoria, Diretor Presidente**, em 03/02/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **00132556840** e o código CRC **32A6650E**.

---

---

**Referência:** Processo nº 032.4930.2026.0001330-98

SEI nº 00132556840